

**DECRETO Nº 248/2023****DATA: 19.12.2023****SÚMULA:** Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes do Departamento de Urbanismo:

- a) Leandro Henrique Maas Santos;
- b) Elias Mariano da Costa.

II - Representante do Departamento de Administração:

- a) Vlademir Lucini.

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:

- a) Altair Rodrigues Pires de Paula.

IV - Representante do Departamento de Finanças:

- a) Ana Maria Cortung.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, será exercida pelo Servidor Leandro Henrique Maas Santos, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, possui



caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Urbanismo.

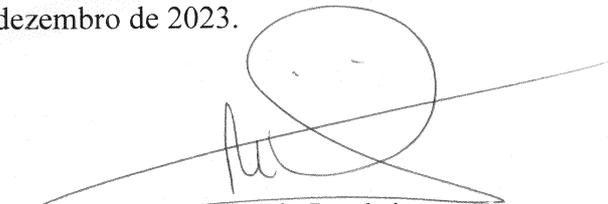
Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, dentre outras funções:

- I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
- II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
- IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
- V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
- VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Itapejara D'Oeste;
- VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
- IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.


Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Resp. Depto. de Administração.